



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENCADERNAÇÃO E CORRELATOS PARA  
ESTE REGIONAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA  
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2829/2007, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 008/2008", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de encadernação e correlatos para este Tribunal, de acordo com o discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Previsão de consumo anual
1.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada,tamanho meio-ofício.	400 unidades
2.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho ofício.	600 unidades
3.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada,tamanho formulário contínuo com 123 colunas.	300 unidades
4.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho formulário contínuo com 80 colunas.	10 unidades
5.Encadernação capa em cartolina, sem gravação, costurada.	10 unidades
6.Reencadernação,capa dura, revestimento em percalux, gravação, costura em nylon das folhas.	50 unidades
7.Encadernação em espiral, 12mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução.	1.500 unidades
8.Encadernação em espiral, 14mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução.	200 unidades

**Parágrafo único.** A presente contratação deverá estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão 008/2008", que a regeu, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2829/2007-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto

nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 008/2008, do tipo "menor preço".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde forem verificados vícios ou incorreções;

c) efetivar os serviços mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Reprografia;

d) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

e) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos;

j) usar mão-de-obra capacitada e idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

k) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

l) manter um escritório de representação, bem como estabelecimento adequado à prestação dos serviços, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

m) assumir integral responsabilidade pela boa

execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

n) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

o) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

r) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

s) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

t) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e

u) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Entende-se por serviço de encadernação todo aquele destinado a agrupar cadernos e/ou folhas gerando um único volume facilitando o manuseio e a consulta. Se algum livro, revista, apostila ou assemelhado necessitar de nova encadernação, o serviço deverá ser executado conforme as especificações no Anexo I, do Edital "Pregão nº 008/2008".

§ 1º A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo

de **01 (um) dia útil** o chamado para providenciar alguma encadernação, executando-as no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão da ordem de serviço, pelo Setor de Reprografia.

§ 2º A solicitação do serviço contratado será feita por via telefone, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber.

§ 3º A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários e comunicará à Seção de Reprografia deste Tribunal, que emitirá a necessária ordem de serviços.

§ 4º Após providenciada a encadernação, a unidade solicitante do CONTRATANTE deverá atestar o recebimento dos serviços na própria ordem de serviço gerada pelo Setor de Reprografia.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade suficiente de insumos necessários para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste contrato.

§ 6º O transporte e demais despesas decorrentes do deslocamento de volumes encadernados ou a serem encadernados, na Capital e em Aparecida de Goiânia, correrão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.

§ 7º Tanto na Capital como em Aparecida de Goiânia os volumes encadernados ou a serem encadernados serão retirados e entregues no local indicado na ordem de serviço, sem qualquer ônus para este Tribunal.

§ 8º A CONTRATADA ofertará garantia pelo período de 03 (três) meses para os serviços executados, e, durante a garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço unitário de cada tipo de serviço contratado, é fixado conforme a seguir discriminado:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada,tamanho meio-ofício.	
2.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho ofício.	
3.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada,tamanho formulário contínuo com 123 colunas.	
4.Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho formulário contínuo com 80 colunas.	
5.Encadernação capa em cartolina, sem gravação, costurada.	
6.Reencadernação, capa dura, revestimento em percalux, gravação, costura em nylon das folhas.	
7.Encadernação em espiral, 12mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução.	
8.Encadernação em espiral, 14mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução.	

**Parágrafo único.** Os preço contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "i" da cláusula quarta estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado

de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações correspondentes; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da

qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os serviços prestados, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, nas Unidades do Tribunal situadas nesta Capital ou em Aparecida de Goiânia/GO, conforme indicado na ordem de serviço, nos dias úteis no horário de 8 a 18 horas.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 008/2008" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do parágrafo primeiro, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA venha suspender a

prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ....., 2008NE.....,de .....,no valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, .... de .....2008.

.....

Diretor-Geral

**TRT/18ª**

.....

.....

**CONTRATADA**